

LEI Nº 5.736/PMC/2026

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 6.140.612,71 (seis milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos)**.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
352 - 4.4.90.52.00.00 25710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
14.001.12.306.0030.2.239. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL	
357 - 3.3.90.30.00.00 25520000 MATERIAL DE CONSUMO	5.418,30
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
354 - 4.4.90.51.00.00 25710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.182.595,01
358 - 4.4.90.51.00.00 25710100 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
355 - 4.4.90.51.00.00 25990000 OBRAS E INSTALAÇÕES	248.372,25
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED	
353 - 3.3.90.93.00.00 25710000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.085,73
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
350 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO	83.681,24
356 - 3.3.90.39.00.00 25500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	423.878,34
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%	
348 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO	1.498.493,00
349 - 4.4.90.52.00.00 25690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.088,84
351 - 4.4.90.52.00.00 25710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
359 - 4.4.90.52.00.00 25710100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.140.612,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2026.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA



16/03/2026 22:56:08

<https://lei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=51855e19-5f01-423e-b209-c2b97044ab6c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



16/03/2026 15:28:43

<https://lei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=51855e19-5f01-423e-b209-c2b97044ab6c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento deste documento para
publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal -
DIOC

Recebimento:
17 de março de 2026

Publicação:
18 de março de 2026

Kelly Samara Duarte da Rosa

Chefe do Diário Oficial
Portaria Nº 0317/PMC/2025

[Assinado Digitalmente]